



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A APRESENTAÇÃO DA BANDA MUSICAL “MARQUINHO E BANDA”, NO EVENTO “LUAU DAS LUZES”, REALIZADO NO PERÍODO DE 27, 28, 29 E 31 DE JULHO, NO BALNEÁRIO DO LEVI, MUNICÍPIO DE MOJU/PA, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.**
- 1.2. Pretende-se a contratação do show musical com a atração: **“Marquinho e Banda”**, para apresentação no dia 27/07/2018, durante no mínimo 02:00 horas de show, no “Balneário do Levi”.
- 1.3. Todos os materiais e equipamentos de som, iluminação e elementos visuais de palco necessários à apresentação dos shows musicais, deverão estar previstos quando desta contratação, uma vez que se trata da contratação para apresentação de show musical completo, composto de todo aparelhamento sonoro e arsenal visual.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O evento “Luau das Luzes” é uma festa popular típica, tradicional do mês de veraneio e férias em nosso município, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para divulgação cultural e fomentação da economia municipal, em razão do recebimento de grande fluxo de população de municípios vizinhos e também de outras localidades, que visitam a região durante o mês de Julho. Festividades como esta aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto desta festividade sempre foi evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, seja alugando suas casas para visitantes, seja pelo comércio de comidas e bebidas em geral. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional(ais) do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública. Conforme previsão legal do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

- a) **Artistas Reconhecidos pelo Público local:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.**

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração e reconhecimento perante opinião pública local. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical regional, no âmbito de nosso estado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a atração "**Marquinho e Banda**" é bastante conhecida em nosso município e reconhecida por sua capacidade em animar a população local e visitantes, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em eventos populares, agradando todo o público.

A banda é referência pelo repertório composto de canções populares do cenário musical atual, que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos em outros municípios vizinhos e festividades diversas.

**b) Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo.

A empresa **FIGUEIREDO E DIAS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI, CNPJ: 01.665.148/0001-08**, apresenta-se como empresária exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal, conforme Declaração apresentada junto com a documentação de habilitação.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor total da contratação está orçado em **R\$27.930,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**, incluindo todas as despesas com estrutura de show (equipamentos sonoros e efeitos visuais e iluminação), transporte, alimentação e hospedagem.

Considerando os eventos anteriores realizados em nosso município e as referências de preço para os serviços dessa natureza, aferimos que o valor demonstra-se condizente com o praticado no mercado e com os preços praticados em outros eventos desse porte, conforme também apresentado, comprovantes pela empresa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, considerando estarem inclusas todas as despesas com a estrutura de som e iluminação necessários à realização do show como um todo.

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato e condições dispostas neste Termo de Referência.

**4. ESPECIFICAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E VALOR DO ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SHOW BANDA MUSICAL - MARQUINHO E BANDA Banda Regional de música popular, de repertório variado, com os hits mais tocados pelas rádios, segundo a tabela do ECAD em 2016, 2017 e 2018, nos estilos: Pop e Rock Nacional e Internacional.	APRESENTAÇÃO	01	R\$ 27.930,00	R\$ 27.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.

Incluindo estrutura de som e imagem, transporte, alimentação e estadia. Apresentação mínima de 02:00h.				
VALOR GLOBAL				R\$ 27.930,00

#### 4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS, MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto obedecerá ao seguinte:

4.1.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a programação de execução definida pela Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, através da Ordem de Serviço, assinada por responsável devidamente designado.

4.1.2. Os locais serão previamente designados pela Unidade Requisitante à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura e a organização e execução dos demais serviços com antecedência mínima de 72 horas, através da emissão da ordem de serviço.

4.1.3. O prazo de execução será estabelecido pela Unidade Requisitante, em observância à programação e calendário do evento, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir o atendimento dos prazos previstos.

4.1.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos valores referentes ao transporte do material até o local, mão de obra de montagem e desmontagem dos materiais e equipamentos.

4.2. **PRAZO CONTRATUAL:** O prazo de vigência contratual será de 20 (vinte dias), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por acordo e conveniência entre as partes.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

5.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

5.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com **ensaios, ART'S, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais**, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

#### 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.**

---

- a) Dar plena e eficaz execução aos serviços.
- b) Responsabilizar-se pela instalação, manutenção e desinstalação de toda estrutura, equipamentos e materiais utilizados.
- c) Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período de organização, execução, montagem e desmontagem do evento.
- d) Fornecer todos os materiais necessários à execução do projeto.
- e) Disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução do projeto.
- f) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste.
- g) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.
- h) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- i) Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado e de acordo com todas as normas de segurança das entidades correlatas (Bombeiros e Meio Ambiente).

**6.2. ACONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- a) Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- e) Providenciar liberação do local para montagem e desmontagem das estruturas de som, iluminação e efeitos visuais.
- f) Responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica no período.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

7.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO.**

---

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

**9. CONCLUSÃO**

9.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Moju/PA, 23 de Julho de 2018.

**OSCAR SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo